



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 170792

Global
Data de Emissão: 23/12/2025
Processo: 6061.2025/0002773-9

Identificação da Unidade

Órgão: 72.00 - Subprefeitura Sapopemba SUB-SB
Unidade: 72.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Avenida Sapopemba - 9064 - - Jardim Planalto - São Paulo - SP - 03988000 CNPJ: 19.153.572/0001-39
Telefone: (11) 2705-1089

Identificação do Credor

Credor: CHANGE MG ENGENHARIA LTDA
Endereço: BALTAZAR NUNES - 467 - - VILA CARMOSINA - São Paulo - SP - 08290220 CNPJ / CPF: 52.667.737/0001-66
Telefone: 11 939442272

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.495 -8 Conta Corrente - 000.033.495-2

Identificação da Dotação

Programática: 72.10.15.451.3022.1170 - Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras
Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.7025 - Emendas Parlamentares - Roberto Tripoli
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.7025 - Emendas Parlamentares - Roberto Tripoli

Especificação da Despesa

SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Item: 17 - Manutenção e Reformas de Bens Imóveis
Histórico: SUB-SB/Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de espaço público com plantio de árvores
Fundam. Legal - Amparo Legal: 114 - Art. 75 - Inciso I - Lei Federal 14.133/20 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 45.450,00 Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 50.000,00	Reserva : 113346/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 50.000,00	Contratação : 38118/2025
Valor do Empenho:	R\$ 45.450,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 4.550,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 4.550,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 95 Descrição 30 dias corridos contados a partir da data final de cada medição

Prazo(em dias) : 30 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	45.450,00

Eduardo Alves Perqueira
Supervisor de Finanças
CRC SP-289049/O-0
SUB-SB

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D737658

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Sapopemba

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO

72.10.15.451.3022.1.170.44903900.00

NÚMERO DO PROCESSO

6061.2025/0002773-9

Nº DO EMPENHO

170792/2025

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

ADM-SUB

NOME

Administração da Subprefeitura

TELEFONE

(11) 2705-1089

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	revitalização de espaço público com plantio de árvores	45.450,0000000	45.450,00
DATA DE EMISSÃO 23/12/2025			R\$	45.450,00	

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D737658



DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
72.10.15.451.3022.1.170.4490.3900.0		6061.2025/0002773-9	170792/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME	TELEFONE	
ADM-SUB	Administração da Subprefeitura	(11) 2701-1424	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

3.1 DA CONTRATAÇÃO 3.1.1. 3.1.2. 3.1.3. 3.1.4. Nos termos do Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas legais vinculadas, tratando-se do OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de espaço público com plantio de árvores deverá ser contratado via A solução desenvolvida na presente contratação parte, tratando-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 como "Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel". No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para melhorias da infraestrutura urbana, bem como, construções de novas edificações e também reformas de edificações existentes, com o objetivo de dotar os órgãos e espaços públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções. Entretanto, é imprescindível que os gestores públicos, ao planejar a construção ou reforma de qualquer edificação verifiquem se essa é, de fato, a solução mais viável do ponto de vista do interesse público e das alternativas possíveis. Como alternativa, poderiam ser levantados os preços unitários previstos por "atas de adesão" vigentes, disponibilizadas por outros órgãos do Município de São Paulo, todavia, o presente OBJETO requer empresas que contemplem em seu escopo serviços com as características e o padrão de obra especificados neste documento. 3.2 DA SUBCONTRATAÇÃO 3.2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão. 2 / 25 3.2.2. 3.2.3. 4. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pelo gestor do contrato quando devidamente motivada pela contratada, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e/ou valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, definidas neste Termo de Referência. Em caso de autorização de subcontratação, esta deve observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal n. 14.133/2021 e, bem como, as demais regulamentações incidentes, devendo o CONTRATADO apresentar documentação hábil a comprovar a capacidade técnica do potencial subcontratado e, bem como observar as vedações estabelecidas no inciso IV do art. 14 da mesma lei, as quais proíbem determinadas empresas de licitar ou de executarem contratos de natureza pública, a fim de evitar potencial conflito de interesses. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO 4.1. Em seu todo, o OBJETO a execução a partir de LICITAÇÃO na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA destina-se a: 4.1.1. 4.1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de árvores e serviços de paisagismo em espaço público junto ao cruzamento entre as vias Rua Esquivel Navarro x Av. Arq. Vilanova Artigas, COHAB Teotônio Vilela, Sapopemba. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições estabelecidas no caderno de encargos da Secretaria de Infraestrutura Urbana- SIURB, sem prejuízo das demais normas e especificações pertinentes. 4.2. DEFINIÇÃO DO OBJETO / CARACTERÍSTICAS DA OBRA 4.2.1. 4.2.2. 4.2.3. 4.2.4. Contratação de empresa especializada em engenharia para revitalização de espaço público com plantio de árvores A contratada deverá executar as obras em observância à legislação ambiental vigente, sendo que o ajuste deverá dispor quanto a utilização de materiais de origem mineral e de madeira, em observância as normas legais que regem a matéria, notadamente quanto à origem dos materiais utilizados nas obras. Observados os projetos básicos, os serviços a serem contratados deverão seguir as boas técnicas e práticas no campo da arquitetura e engenharia, sempre em observação às normativas em vigor, as quais também devem ser aplicadas aos futuros projetos executivos, caso necessários, às instalações e segurança da obra, materiais a serem utilizados e suas formas de aplicação, entre outros. A execução dos serviços acima deve observar a existência dos espécimes arbóreos existentes, incluídas ações específicas de proteção das árvores durante as obras (NBR16246-4 DE 11/2020: Florestas urbanas- Manejo de árvores arbustos e outras plantas lenhosas - Parte 4: Manejando árvores em obras). 4.3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS 4.3.1. 4.3.2. Os serviços deverão seguir as boas técnicas e práticas no campo da engenharia



sempre em observação às normativas em vigor, em especial às consolidadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais também devem ser aplicadas às instalações da obra, materiais a serem utilizados e suas formas de aplicação. Durante a execução das obras deverão ser utilizados sempre produtos com as 3 / 25 características estipuladas nas presentes especificações e cujo desempenho seja comprovado por laboratórios creditados pelo INMETRO. 4.3.3. 4.3.4. Na ausência de Normas ou parâmetros nacionais de qualidade poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicadas e validadas com a CONTRATANTE, em especial o setor de projetos e obras. Os serviços também deverão seguir o estabelecido no Caderno de Detalhes Técnicos da SIURB. 4.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS 4.4.1. Em observação ao documento anexo Planilha de Orçamento Referencial, para a consecução dos serviços, todos os materiais e equipamentos, bem como o fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água ou quaisquer outros itens necessários para execução a contento do presente escopo licitado, ocorrerão a cargo da empresa licitante vencedora. Além disto, todos os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade única desta, sendo preliminar e resumidamente previstos os seguintes eixos de atuação: 4.4.1.1. Instalação de placa de identificação da obra 4.4.1.2. Proteção da área destinada ao canteiro de obras 4.4.1.3. Elaboração de projetos executivos 4.4.1.4. Execução de paisagismo, incluindo plantio de árvores e forrações 4.4.1.5. Administração Local 4.4.1.6. Limpeza geral da obra 4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 4.5.1. Sempre assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da presente definição dos métodos construtivos e do prazo de execução, os serviços a serem contratados deverão ser elaborados e executados seguindo as diretrizes de: 4.5.1.1. Documentos vinculados à licitação e contratação; 4.5.1.2. Critérios, Definições, Tabelas, encargos e composições da SIURB; 4.5.1.3. Caderno de Detalhes Técnicos - SIURB; 4.5.1.4. Normas Técnicas da ABNT; 4.5.1.5. 4.5.1.6. Normas das Concessionárias de serviços públicos e/ou demais órgãos públicos; Legislação nos níveis federal, estadual e municipal, entre outras normativas incidentes. 4 / 25 4.5.2. 4.5.3. 4.5.4. Na ausência de Normas Técnicas brasileiras, poderão ser usadas normas internacionais cabíveis, bem como recomendações e procedimentos constantes de bibliografia técnica considerada de referência. Em todos esses casos será obrigatória a explicação das fontes utilizadas e a validação por parte da fiscalização do contrato. A implantação da obra deverá considerar os aspectos técnicos, funcionais e estéticos, a redução do descarte de materiais e, bem como, a facilidade de manutenção e segurança, atendendo às condições de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários. Qualquer alteração que se mostrar necessária durante a execução deverá ser submetida à fiscalização e gestão do contrato, para análise e, se for o caso, aprovação. 4.6. DOS REQUISITOS GERAIS DE PROJETOS 4.6.1. Quando da revisão ou elaboração de projetos, seja pela administração, ou, quando solicitado, pela CONTRATADA, deve-se observar que: 4.6.1.1. 4.6.1.2. 4.6.1.3. 4.6.1.4. 4.6.1.5. 4.6.1.6. 4.6.1.7. 4.6.1.8. O projeto, preliminar, básico ou executivo, deverá atender as normas vigentes relacionadas ao escopo, seguindo os conceitos de desenvolvimento que consideram as condições de ocupação e uso dos locais, meio ambiente, as demandas da população e, bem como, da legislação urbanística da cidade, atendendo as condições técnicas e de segurança. Os projetos deverão ser elaborados por arquiteto e/ou engenheiro qualificado, registrado no CAU e/ou CREA e apresentar o responsável técnico qualificado, caso a caso, atendendo a Lei Federal 5.194/66. Quando não forem realizados pela administração, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deverá ser recolhida pelo responsável técnico pelos projetos, arquiteto (CAU) ou engenheiro (CREA). Os produtos dos projetos deverão apresentar interface entre si, ou seja, todos os elementos dos projetos devem estar compatibilizados, dimensionados e presentes nas planilhas orçamentárias, cronograma e nos detalhes, caso necessários. O projeto deverá apresentar detalhamento suficiente à perfeita compreensão da solução proposta, de forma que seja possível a fabricação, execução e instalação de todos os elementos de obra sem que ocorram dúvidas por parte dos executores da obra. O projeto deverá contemplar soluções que proporcionem a otimização dos materiais utilizados de forma a reduzir ao máximo o volume de materiais destinados ao bota fora ou prejudiciais ao meio ambiente. Entende-se como parte da solução de projeto a indicação de locais regulamentados que poderão ser utilizados para descarte do bota-fora, caso necessários e/ou solicitados pela CONTRATANTE. O projeto deverá contemplar soluções que proporcionem a otimização dos materiais utilizados de forma a reduzir ao máximo o volume de materiais destinados ao bota fora ou prejudiciais ao meio ambiente. 5 / 25 4.6.1.9. 4.6.1.10. 4.6.1.11. 4.6.1.12. 4.6.1.13. 4.7. Quando necessário ou solicitado pela administração, o projeto deverá ser composto por produtos de Expressão Gráfica, Textual e Numérica para que sua compreensão seja clara e objetiva, a fim de facilitar o entendimento da solução proposta e consequentemente sua execução. Todos os produtos deverão estar compatíveis, de forma clara, direta e objetiva para que não ocorram eventuais interpretações que possibilite erros de execução. É de responsabilidade da Contratada realizar a verificação final dos produtos antes de sua entrega, a fim de garantir a qualidade técnica necessária. Os produtos de Expressão Gráfica (desenhos) deverão ser apresentados, quando necessário ou solicitado, em escala compatível com a etapa de projeto executivo, compostos por plantas, cortes, vistas, elevações e detalhamentos



que atendam as diretrizes das normas vigentes. Os produtos Textuais (Relatórios e Memorial Descritivo), quando necessários ou solicitados, deverão ser elaborados de forma clara e objetiva a fim de facilitar o entendimento do projeto e consequentemente a execução. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS E OUTROS DOCUMENTOS 4.7.1. 4.7.2. 4.7.3. 4.7.4. 4.7.5. 4.7.6. 4.7.7. A contratada deverá apresentar, minimamente, além do material impresso e em PDF ou imagem, os arquivos digitais em formato aberto, tal como .dwg, .doc ou .xls, entre outros, quando necessários à análise ou solicitados, a qualquer momento; Todos os elementos de desenho deverão ser identificados com os layers e/ou ctb (arquivo que define como as cores e espessuras das linhas serão exibidas e impressas em um desenho), de acordo com o programa utilizado, com suas especificidades e configuração de penas ou formatos de impressão; Os elementos de composição gráfica deverão ser elaborados na escala de 1:1 no "model" e na coordenada exata do levantamento planialtimétrico e cadastral. O escalonamento dos elementos gráficos deverá ser inserido no "layout" juntamente com o formato padrão; Todos os documentos deverão ser apresentados no formato padrão da Prefeitura de São Paulo, ou no solicitado pelo órgão contratante, sem prejuízo a outros requisitos do processo de seleção / licitação; Os desenhos deverão ser elaborados nos formatos especificados pela ABNT, preferencialmente no formato A1. Os documentos textuais como memória descritiva, relatórios, monografias, deverão ser apresentados em formato A4, em arquivos digitais no formato Word, em arquivo .doc e pdf, sempre observado o padrão da Prefeitura de São Paulo ou o demandado e disponibilizado pelo órgão contratante. 6 / 25 4.7.8. 4.7.9. As planilhas de quantidades e memoriais de cálculo deverão ser apresentadas em arquivos digitais no formato .xls, sempre observado o padrão da Prefeitura de São Paulo ou o demandado e disponibilizado pelo órgão contratante. Quando aplicável, os dados do Levantamento Planialtimétrico e Cadastral deverão ser apresentados em produtos de Expressão Gráfica Textual e Numérica através de arquivos digitais com a indicação das poligonais e irradiações de todos os levantamentos (estação total) e separados em diretórios de forma adequada: 4.7.9.1. 4.7.9.1. 4.7.9.3. Todos os documentos e informações gerados deverão ser apresentados em extensão compatível com os softwares de topografia existentes no mercado; Deverá ser apresentada monografia dos marcos de referência geodésica; Deverão ser apresentados os registros do nivelamento e contranivelamento do levantamento altimétrico interno. 4.8. DO VALOR E QUANTITATIVOS ESTIMADOS 4.8.1. A partir dos quantitativos estimados, documento anexo, o Valor da Contratação foi estimado em R\$ 49962,79 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) com base na(s) tabela(s) descritas no item 2.3 deste Termo de Referência e BDI de 24,32%, originado do projeto básico e demais informações 4.9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 4.8.1. Ver ANEXO. 4.10. DO PRAZO 4.10.1. 4.10.2. 4.10.3. O prazo de execução contratual será de 30 (trinta) dias a contar da data fixada na ordem de início, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 111 da Lei 14.133/21, desde que devidamente justificado, aceito pela fiscalização e autorizado pela autoridade competente. O CONTRATANTE realizará a análise para aceite da entrega do OBJETO, nos termos da contratação e legislação vigente. No caso de revisão para correção ou complementação de alguma parte do objeto, a CONTRATADA terá prazo, conforme legislação vigente para refazer os serviços. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. 5.2. A execução da obra deverá ser coordenada pela área de engenharia ou arquitetura da CONTRATADA, que também será a responsável pela verificação e compatibilização de todos os serviços a serem executados. A gestão do contrato e a fiscalização da obra ocorrerá pela CONTRATANTE a partir da indicação de Gestor e Fiscal, e seus substitutos, os quais serão sempre indicados ou substituídos oficialmente e formalmente pela autoridade competente. 5.2.1. A gestão e a fiscalização dos serviços serão realizadas pela COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS da SUBPREFEITURA SAPOPEMBA. 7 / 25 5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.3.1. 5.3.2. 5.3.3. 5.3.4. 5.3.5. 5.3.6. 5.3.7. 5.3.8. 5.3.9. 5.3.10. 5.3.11. Antes do início dos trabalhos, são necessários: assegurar a proteção a terceiros com tapume de madeira, tela de proteção ou similar, e a sinalização do local onde os serviços serão executados, de tal forma que a CONTRATADA deverá sempre sinalizar e isolar os locais de risco para impedir o acesso de estranhos e possíveis acidentes, de forma planejada, sem ocasionar atrasos no cronograma de obras; Emitida a Ordem de Início a CONTRATADA terá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e autorizado pela CONTRATANTE, para iniciar o previsto no cronograma em contratação, anexo, tal como elaboração de Projetos, mobilização de equipe, e/ou aquisição inicial de materiais e/ou instalação de placa de obra. A contratada providenciará a colocação de placa no local em que for executado o serviço, em lugar visível para a(s) via(s) pública(s), com os padrões da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP vigentes à época de sua instalação; Iniciadas as obras, devem ser observadas as possibilidades de aplicação de advertências e/ou penalidades, diante de atrasos, paralisações, serviços incompletos ou situações de risco, entre outros conforme indicativos do presente Termo de Referência; As obras a serem executadas deverão levar em consideração as características da organização local, física e social existentes, visando a um ambiente estável e saneado com a comunidade; A CONTRATADA será responsável pelo desempenho das obras executadas com pessoal em perfeitas condições de segurança, e devidamente treinado ou qualificado, quando exigido nos



termos da legislação vigente ou normativa corrente; A CONTRATADA deverá manter serviços de acompanhamento ou supervisão das obras, os quais devem informar à fiscalização qualquer imprevisto ou anomalia no decorrer de sua execução; Atendendo a Lei Federal 5.194/66, os serviços de acompanhamento ou supervisão das obras deverão ser executados por arquiteto e/ou engenheiro, com emissão de Responsabilidade Técnica registrada pelo CAU– Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. A Responsabilidade Técnica, seja por Anotação (ART/CREA) e/ou Registro (RRT/CAU), também deverá ser recolhida para o Responsável Técnico pelas obras, caso não seja o acompanhante ou supervisor de obras “in loco”; Os documentos referentes à(s) Responsabilidade(s) Técnica(s) devem ser entregues à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, justificadamente e desde que autorizado pela CONTRATANTE, quando também haverá indicação de seu(s) preposto(s), e devem ser mantidas válidas durante todo o desenvolvimento dos serviços, para a(s) área(s) objeto de contrato, atendendo às regras locais dos respectivos conselhos de classe, como a de obtenção de “visto” pelo CREA-SP; Quando da execução dos serviços e obras, as eventuais dúvidas, divergências ou alterações que se fizerem necessárias, bem como eventual falta de documentação ou elementos técnicos, devem ser comunicadas imediatamente pela CONTRATADA à unidade fiscalizadora da Prefeitura, que fornecerá todos os elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços, ou providências para sua solução; 8 / 25 5.3.12. 5.3.13. 5.3.14. 5.3.15. 5.3.16. 5.3.17. 5.3.18. 5.3.19. 5.3.20. 5.3.21. 5.3.22. 5.3.23. 5.3.24. Deverá ser realizado e apresentado Relatório Fotográfico de todas as etapas da obra, antes, durante e após a conclusão; Quando aplicável, necessária ou solicitada pela gestão do contrato, a planta de as built da obra deverá conter todas as alterações realizadas, autorizadas pela fiscalização da Prefeitura. Os projetos as built, devem também ser entregues em formato aberto para edição, permitindo a execução de obras, adaptações ou reformas futuras. Tais plantas e projetos, assim como os de revisão de projeto básico e/ou executivo, quando aplicáveis, necessários ou solicitados, também devem seguir as demais especificações constantes do processo licitatório, tópico DOS REQUISITOS GERAIS DE PROJETO; Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 14.133/2021; Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo ou justificando a todas as suas reclamações, observados os prazos eventualmente estipulados; Apresentar o pessoal designado para reuniões, nas dependências do CONTRATANTE, fornecendo todos os equipamentos e meios necessários para apresentação do andamento do(s) trabalho(s); Possuir e se responsabilizar por equipe técnica devidamente treinada, quando necessário, e dimensionada para atender ao objeto do contrato no prazo estipulado; Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, proativamente, ou do que vier a ser apontado pela fiscalização do CONTRATANTE ou órgãos competentes, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, apresentando, no momento da solicitação, novo prazo para conclusão daquela etapa, caso necessário; A CONTRATADA será responsável pelos danos e prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE; Os danos e prejuízos causados em equipamentos, passeios, guias, iluminação, dutos etc., no decorrer dos serviços são também de inteira responsabilidade da CONTRATADA; Deverá manter ou direcionar pelo menos um profissional responsável ao local de realização das obras, para levantamento de informações, conferência de medidas e equacionamento de dúvidas, durante as ações de fiscalização agendadas e/ou regulares das obras, seja pela CONTRATANTE ou por órgãos terceiros; Executar um plano de manutenção preventiva de toda a obra, às suas expensas, para garantir que todos os equipamentos e materiais empregados permaneçam em boas condições de funcionamento; Entregar as obras e seus eventuais equipamentos em perfeito estado de operação e livre de quaisquer ônus ao CONTRATANTE; É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a verificação final dos produtos, serviços, obras e qualquer complemento, antes de sua entrega, a fim de garantir a qualidade técnica necessária; 9 / 25 5.3.25. 5.3.26. 5.3.27. 5.3.28. 5.3.29. 5.3.30. 5.3.31. Durante o prazo de execução dos serviços a CONTRATADA deverá assumir, por sua conta, todos os custos com os encargos sociais, trabalhistas, acidentes de trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais, fornecimento de equipamentos, inclusive de segurança necessários à correta execução dos serviços. Responsabilizar-se pela segurança no trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ser causados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços; Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições Os equipamentos deverão também atender às normas exigidas pela legislação de trânsito, quando de seu deslocamento, utilização ou posicionamento. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir, sem ônus ao órgão contratante ou à municipalidade, qualquer funcionário seu que, por solicitação da fiscalização ou gestão do contrato, não deva continuar a participar da execução dos serviços; Quando solicitado pela fiscalização ou gestão do contrato, é necessário que, independentemente da frente de trabalho utilizada



sejam informados os dados da equipe ou profissional envolvido, tais como nome, RG, CPF, registro de classe e forma de vínculo empregatício ou empresarial, qualquer que seja; Caso necessário, a CONTRATADA deverá manter contato com as repartições competentes a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados bem como fazer pedidos de ligação e inspeção. 5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 5.4.1. 5.4.2. 5.4.3. 5.4.4. 5.4.5. 5.4.6. 5.4.7. 5.4.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas do Edital e/ou contrato; Exigir, a qualquer tempo e a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica; Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidas, desde que devidamente cumpridas as obrigações da CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato; Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponham e que porventura sejam necessários à execução dos serviços; Orientar a CONTRATADA com relação a indicação de possíveis fontes de informação, porventura necessárias à execução do serviço; Facilitar a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências das obras, onde e sempre que necessária; O CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços, e analisar e responder a todos os documentos encaminhados pela CONTRATADA, em prazo hábil para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços; Receber o objeto nas condições estabelecidas neste documento e nos demais vinculados à contratação ou determinações municipais. 10 / 25 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. 6.2. 6.3. 6.4. 6.5. 6.6. 6.7. 6.8. 6.9. 6.10. 6.11. 6.12. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto do edital, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos; Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela CONTRATADA, observados os valores constantes da Tabela de Composição de Custo Unitário que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela CONTRATADA na proposta; O BDI deve ser compatível com a execução do OBJETO e não poderá conter despesas que não sejam transferíveis, como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis. Também não poderá constar no BDI as despesas financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP; Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; Os preços oferecidos na proposta vencedora NÃO serão atualizados para fins de contratação; Os projetos deverão ser atendidos rigorosamente, incluindo todos os itens indicados na planilha de serviços, a qual pode ser revisada, em consenso justificado entre as partes, e em observação com a legislação incidente; A execução dos serviços deverá ser acompanhada por mão de obra especializada em trabalhos de engenharia, abrangendo as áreas de civil e/ou demais áreas técnicas necessárias à execução do OBJETO, sempre atendendo ao previsto nas normas técnicas ambientais, de arquitetura e/ou engenharia e de segurança do trabalho; A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se fizerem necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo, capital. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Responsável Técnico e Preposto indicado pela CONTRATADA, e pelo especialista de cada área, sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE; Todos os serviços devem ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras; Os serviços a serem realizados ocorrerão sempre sob as boas práticas de obras em áreas externas, principalmente nos quesitos de transporte de materiais, segurança, cuidados relativos ao patrimônio e limpeza periódica; Todos os materiais, salvo eventual especificidade a cargo único do Município de São Paulo e seus órgãos, serão fornecidos pela CONTRATADA, sempre atendendo aos requisitos NBR/INMETRO, de padrão e qualidade. Iniciadas as atividades, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma a ser estabelecido, o qual pode ser revisado, em consenso justificado entre as partes; 11 / 25 6.13. 6.14. 6.15. 6.16. 6.17. 6.18. 6.19. 6.20. 6.21. 6.22. 6.23. 6.24. 6.25. A empresa executora deve ser proativa na identificação, avaliação e mitigação dos riscos, considerando que na execução do objeto podem surgir questões técnicas operacionais e até financeiras; A empresa executora também deve estar ciente de que a gestão de riscos é um processo contínuo. Isso significa que, ao longo da execução do projeto, a avaliação e a adaptação das estratégias de mitigação de riscos devem ser constantes, a fim de garantir que o objetivo final seja alcançado dentro do prazo e orçamento estabelecidos, sem exclusão das questões de segurança, da obra, da equipe e de terceiros; Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos; A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato; A responsabilidade pela



identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades; No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas, deverá sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente; Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Toda e qualquer necessidade de retrabalho (revisar e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências da licitação, de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade dela, a qualquer tempo, mesmo que os produtos tenham sido recebidos, através da emissão do Termo de Recebimento A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do objeto deste documento e demais relacionados ao processo de contratação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância desses, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT, as especificações técnicas particulares da PMSP, seus órgãos e demais instituições reguladoras competentes; Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes; Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO; A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, também, os custos para deslocamento, transporte e eventual hospedagem dos seus profissionais; A empresa executora assumirá o compromisso de entrega bem-sucedida do presente OBJETO, devendo fazer um planejamento minucioso que leve em consideração cenários diversos que possam surgir, como de clima, ambientais e de segurança, entre outros; Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste documento e na licitação, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis. 6.26. 12 / 25 7. VISITA TÉCNICA 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. Em consonância ao Acórdão nº 138/2024 do Tribunal de Contas da União, a VISTORIA TÉCNICA não é obrigatória, mas as empresas interessadas em participar deste Certame poderão efetuar vistoria no local de execução dos serviços com a finalidade de verificar as condições técnicas para a execução dos mesmos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste; A visita técnica ao local das obras poderá ser realizada diretamente pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto; O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, declarará que visitou e vistoriou o local onde serão realizados os serviços, e preencherá a Declaração nos moldes do ANEXO do edital, que deverá ser apresentada acompanhada de cópia autenticada ou cópia simples da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, que comprove sua condição técnica e sua participação no quadro técnico da empresa; esta Declaração, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View e similares- deverá ser apresentada juntamente com os documentos elencados no item 9 do edital; Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa; As empresas que optarem por NÃO realizar a VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar declaração nos moldes do ANEXO do edital- assinada pelo responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO) E pelo representante legal da empresa- de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto, bem como cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CONFEA/CREA/CAU, na qual conste os seus representantes técnicos e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO 8.1. 8.2. Com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022 o contratado será selecionado via licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de julgamento definido por MENOR PREÇO, além do atendimento às exigências constantes deste Termo de Referência e Edital. São requisitos para a contratação a comprovação de experiência, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, a comprovação de Qualificação Técnica: 8.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 8.2.1.1. da Empresa 8.2.1.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelas Entidades de Classe CREA ou CAU, dentro da validade; 13 / 25 8.2.1.1.1.1 8.2.1.1.2 A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor. Comprovante que em seu quadro permanente, equipe técnica com responsável técnico cujo profissional seja registrado no CREA ou CAU, na seguinte modalidade: (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO, detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (registro no sistema CREA ou CAU); 8.2.1.1.2.1 8.2.1.1.2 A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços (contendo, pelo menos, as seguintes características: onerosidade,



personalidade, subordinação); habitualidade, Atestado de responsabilidade técnica em nome da EMPRESA, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico– CAT– expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA ou CAU). 8.2.1.2. do Responsável Técnico 8.2.1.2.1 8.2.1.2.2 Certidão de Registro Profissional e Anotações expedida pelo CREA ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física emitida pelo CAU, dentro da validade; Atestado de responsabilidade técnica em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico– CAT– expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA ou CAU). 8.2.1.3. dos Itens de Maior Relevância 8.2.1.3.1 Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas abaixo: ITEM 8.2.1.3.1.1 8.2.1.3.1.2 8.2.1.3.1.3 8.2.1.3.1.4 TERRA PREPARADA PARA PLANTIO GRAMA ESMERALDA TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) QTDE 34,88 69,75 22,00 QUALITATIVO UNID M3 M2 H UN 14 / 25 8.2.1.4. 8.2.1.5. da Relação de Instalações e Equipamentos Técnicos 8.2.1.4.1 Relação das instalações, dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria da equipe técnica, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal - ANEXO do Edital. A Comissão reserva-se o direito de suspender a licitação a fim de inspecionar o aparelhamento relacionado, quando entender necessário. 8.2.2. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 8.2.2.1. 8.2.2.2. 8.2.2.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, despesas com deslocamentos, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto do edital, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos; A empresa executora assumirá o compromisso de entrega bem-sucedida do presente objeto, devendo fazer um planejamento minucioso que leve em consideração cenários diversos que possam surgir, como de clima, ambientais e de segurança, entre outros. A empresa executora deve ser proativa na identificação, avaliação e mitigação dos riscos, considerando que na execução do objeto podem surgir questões técnicas, operacionais e até financeiras; A empresa executora também deve estar ciente de que a gestão de riscos é um processo contínuo. Isso significa que, ao longo da execução do projeto, a avaliação e a adaptação das estratégias de mitigação de riscos devem ser constantes, a fim de garantir que o objetivo final seja alcançado dentro do prazo e orçamento estabelecidos, sem exclusão das questões de segurança, da obra, da equipe e de terceiros. 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 9.1. 9.2. 9.3. 9.4. 9.5. Os serviços serão executados através do regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. As quantidades, os custos unitários e globais de referência são aqueles constantes da planilha orçamentária, que integra o presente Termo de Referência, com base nas tabelas O prazo para execução será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS da SUBPREFEITURA SAPOPEMBA, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; Poderá ser emitida Ordem de Serviço específica para a elaboração ou complementação dos Projetos Básicos e/ou Executivos com prazo a ser estipulado pela CONTRATANTE; O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput); Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; 15 / 25 9.6. 9.7. 9.8. 9.9. O fiscal do contrato, frente às ocorrências relacionadas à execução do contrato, poderá determinar o que for necessário, caso possível, para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, ou seu desfazimento de obra para uma nova execução; As comunicações entre a parte CONTRATANTE e a parte CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O Recebimento Provisório da obra ocorrerá após a conclusão dos serviços e aceitação desses por parte da CONTRATANTE, e será condicionada à realização da vistoria e a aprovação de outros documentos que se façam necessários, devidamente justificados; A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 9.9.1. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS 9.9.1.1. 9.9.1.2. 9.9.1.3. 9.9.1.4. 9.9.1.5. 9.9.1.6. 9.9.1.7. 9.9.1.8. 9.9.1.9. 9.9.1.10. Verificação do cumprimento dos serviços e obras da contratação; Verificação do necessário para início dos serviços, incluindo gestão prévia junto à CONTRATADA para determinação da data, e solicitação de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica; Conferência para aceitação ou não dos serviços, ficando os contratados responsáveis pelos ajustes até que a fiscalização julgue o resultado adequado; Conferir as medições encaminhadas pela CONTRATADA, e solicitar a emissão da nota fiscal para o pagamento, caso a documentação esteja de acordo; Manter contato periódico com o preposto da CONTRATADA, para análise conjunta do desempenho da execução contratual e dirimir eventuais



dúvidas de caráter técnico referente às demandas de trabalho; Tomar providências para atendimento das obrigações pelo CONTRATANTE, evitando falhas na execução do contrato, inclusive por meio de advertências, novos prazos e outras penalidades; Propor alterações em procedimentos buscando correções necessárias ou simples melhorias; Convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; Convocar para reunião, com ata assinada pelas partes, o representante da empresa CONTRATADA para apresentação das estratégias para execução do objeto, sempre que julgar necessário; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 16 / 25 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 10.1. 10.2. 10.3. 10.4. 10.5. As medições, salvo condições excepcionais em contrato, serão por períodos com no mínimo 30 dias, e regidas pelos seus respectivos percentuais comprovadamente executados da planilha da proposta da CONTRATADA, incluída comprovação das execuções por relatórios fotográficos, entre outros elementos necessários à medição, devendo a documentação completa ser encaminhada pela CONTRATADA em arquivos digitais abertos e fechados, para análise por parte da fiscalização; Caberá ao fiscal do contrato a conferência das medições para aceite ou recusa. Em caso de recusa, por erro ou falta de informações, a medição será devolvida à CONTRATADA para revisão, repetindo-se o procedimento até o aceite final do fiscal, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis; Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: 10.3.1. 10.3.2. 10.3.3. Não produziu os resultados acordados; Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades CONTRATADAS; Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Com a aprovação da medição, o fiscal confirmará o aceite, autorizando a emissão da Nota Fiscal para pagamento, no valor aprovado do relatório; Ao receber a Nota Fiscal, ele deverá instruir o processo conforme disposto no inciso II do Art. 120 do Decreto 62.100/2022. 11. PAGAMENTO 11.1. 11.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado à entrega imediata para a fiscalização de todos os documentos pertinentes exigidos pela Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 275 de 2024. 11.1.1. 11.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas. 17 / 25 11.2.1. 11.3. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO do Edital. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos. 11.4. 11.5. Conforme Art. 1º da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 275 de 2024, a 11.4.1. 11.4.2. 11.4.3. 11.4.4. 11.4.5. 11.4.6. Cópia da requisição de medição e pagamento dos serviços executados; Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso; Medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento; No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos: 11.4.4.1. 11.4.4.2. Notas fiscais de aquisição desses produtos; Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado. Para verificação de regularidade fiscal perante os órgãos competentes, a cada pedido de pagamento, além da documentação exigida no item anterior, também deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, com a sua última atualização: 11.4.5.1. 11.4.5.2. 11.4.5.3. 11.4.5.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Serão aceitas como prova de



regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária. 18 / 25 11.6. 11.7. 11.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 11.4, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1. no As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados orçamento do órgão contratante através da dotação 72.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7025.1, do orçamento vigente, obedecendo ao princípio da anualidade. 12.1.1. A intervenção ora tratada será suportada em dotação própria do orçamento vigente e 13. TRANSIÇÃO CONTRATUAL 13.1. Em caso de transição contratual, o CONTRATADO deverá realizar a transferência de histórico dos serviços, conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo-se exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. 14. PENALIDADES 14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22; 14.1.1. 14.1.2. A sanção de Advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto; As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: 19 / 25 14.1.2.1. 14.1.2.2. 14.1.3. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: 14.1.3.1. 14.1.3.2. 14.1.4. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. 14.1.5. 14.1.6. 14.1.7. 14.1.8. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.3 e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue: 14.1.6.1. 14.1.6.2. 14.1.6.3. 14.1.6.4. 14.1.6.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste; Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula; Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. Multa por descumprimento das obrigações contratuais, conforme graduação e obrigações especificadas na Tabela 1; As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Subprefeitura Sapopemba, e protocolado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas. 20 / 25 14.2. 14.3. A inexecução parcial do contrato, para fins de aplicação de penalidades previstas no item 14.1.5 e demais artigos, restará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na Tabela 1 abaixo, alcançando o total de 08 (oito) ocorrências no período de 60 (sessenta) dias corridos. A inexecução parcial do contrato, para fins de aplicação de penalidades previstas no item 14.1.5 e demais artigos, restará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na Tabela 1 abaixo, alcançando o total de 08 (oito) ocorrências no período de 60 (sessenta) dias corridos. 14.3.1. INÍCIO DOS SERVIÇOS- Emitida a Ordem de Início a CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE, para iniciar o previsto no cronograma em contratação, anexo. Caso os serviços não sejam iniciados nesses termos, é prevista inicialmente a aplicação de advertência, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação pela CONTRATADA. Em não havendo justificativa ou solicitação de prazo aceita pela administração, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços. 21 / 25 TABELA 1 -Descumprimento das Obrigações Contratuais ITEM Recusar-



se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus funcionários. Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços. Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior. 15 6 7 8 9 10 1 2 3 4 5 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para limpeza, asseio e conservação predial de seus empregados. Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal. Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Manter a documentação de habilitação atualizada. 16 17 11 12 13 14 0,8% 0,4% 4,0% 0,8% 3,2% 3,2% 4,0% 0,2% 1,6% % VALOR MENSAL 4,0% 4,0% DESCRIÇÃO 0,2% 0,4% 0,2% 0,2% 0,2% 0,4% 22 / 25 Efetuar a reposição de empregados faltosos. 26 21 22 23 24 25 18 19 20 32 33 34 35 Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial. Dar continuidade ao trabalho por falta ou mal funcionamento de equipamentos e/ou ferramentas necessários(as) ao trabalho. 27 28 29 30 31 Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatórios em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE. 3,2% Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato 1,6% 0,8% 0,8% Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas. Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato para uso diário. Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.). Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração. Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Termo de Referência e seus Anexos. Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Cidade local de prestação dos serviços. 4,0% 4,0% 0,2% 0,2% 0,4% 0,2% 0,2% 1,6% 0,4% 0,4% 0,4% 0,2% 0,4% 0,4% Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS. 23 / 25 14.4. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade. 15. GARANTIAS 15.1. 15.1. DA GARANTIA PARA CONTRATAR: 15.1.1. 15.1.2. 15.1.3. 15.1.4. 15.1.5. A adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim, e que se constituirá na Garantia do fiel cumprimento do ajuste. 15.1.1.1. O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o prazo contratual for prorrogado, a CONTRATADA será convocada a reforçar/prorrogar a garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre à mesma porcentagem estabelecida no item 15.2 do novo valor contratual. 15.1.3.1. O não cumprimento da exigência enunciada no item 15.2.3 ensejará a aplicação da penalidade própria, prevista na minuta do Termo de Contrato, parte integrante do edital. O depósito será efetuado em DIPED, mediante ofício a ser expedido pela Supervisão de Administração desta Subprefeitura, numerado e entregando-o ao caucionante para que conclua o recolhimento da garantia de acordo com a modalidade escolhida, observando o disposto na Portaria SF nº 76/2019. A garantia contratual será



devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM. DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO 15.1.1. 15.1.2. Conforme inciso III do § 1º do Art. 40 da Lei 14.133/21, a garantia dos serviços executados terá prazo não inferior a 5 (cinco) anos, sendo regido pelo artigo 618 do Código Civil, Lei Federal 10.406/2002, outras normas legais cabíveis à espécie e as demais definidas por esse Termo de Referência e documentos vinculados. Deve ser observada também a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)